

## **AS POLÍTICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS E A AÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

**Yuri Miguel Macedo**

Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB

[yurimacedo@csc.ufsb.edu.br](mailto:yurimacedo@csc.ufsb.edu.br)

**Mariana Fernandes dos Santos**

Instituto Federal da Bahia - IFBA

[mariana.santos@ifba.edu.br](mailto:mariana.santos@ifba.edu.br)

**Patrícia Gomes Rufino Andrade**

Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

[patricia.andrade@ufes.br](mailto:patricia.andrade@ufes.br)

**Kiusam Regina de Oliveira**

Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

[kiusam.oliveira@gmail.com](mailto:kiusam.oliveira@gmail.com)

### **Resumo**

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana - Parecer nº CP003/2004 (Brasil, 2004), compõe o marco legal das políticas afirmativas para a educação, no sentido de combater as desigualdades raciais na educação e os conselhos municipais de educação têm a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar essas Políticas Educacionais. Nesse sentido, esta pesquisa pretende compreender se a referida lei tem sido discutida e questionada nas pautas dos Conselhos Municipais de Educação, no sentido de democratizar o acesso e a permanência de todos os estudantes na escola. A partir do referido estudo, podemos compreender que a Lei nº 10.639/03, ainda não está aplicada/efetivada de acordo com a lei em todas as instituições educacionais e por isso é necessário a ação coletiva dos Conselhos Municipais para aferir essa aplicabilidade.

**Palavras-chave:** Políticas públicas; Lei nº 10.639/03; Conselhos Municipais de Educação.

## **AFFIRMATIVE PUBLIC POLICIES AND THE ACTION OF CITY COUNCILS OF EDUCATION**

### **Abstract**

The National Curriculum Guidelines for the Education of Ethnic-Racial Relations and for the Teaching of Afro-Brazilian and African History and Culture - Opinion No. CP003 / 2004 (Brazil, 2004), constitute the legal framework of affirmative policies for education. , in order to combat racial inequalities in education, and municipal education councils have the responsibility to oversee and monitor these Educational Policies. In this sense, this research aims to understand if this law has been discussed and questioned in the agendas of the Municipal Education Councils, in order to democratize the access and permanence of all students in school. From this study, we can understand that Law No. 10,639 / 03 is not yet applied / enforced according to the law in all educational institutions and therefore the collective action of the Municipal Councils is necessary to assess this applicability.

**Keywords:** Public Policies; Law No. 10,639 / 03; Municipal Councils of Education.

## **POLÍTICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS Y LA ACCIÓN DE LOS CONSEJOS DE ASESORAMIENTO EDUCATIVO**

### **Resumen**

Las Pautas del plan de estudios nacional para la educación de las relaciones étnico-raciales y para la enseñanza de la historia y la cultura afrobrasileña y africana - Dictamen No. CP003 / 2004 (Brasil, 2004), constituyen el marco legal de las políticas afirmativas para la educación, para combatir las desigualdades raciales en la educación, y los consejos municipales de educación tienen la responsabilidad de supervisar y monitorear estas Políticas Educativas. En este sentido, esta investigación tiene como objetivo comprender si esta ley ha sido discutida y cuestionada en las agendas de los Consejos Municipales de Educación, a fin de democratizar el acceso y la permanencia de todos los estudiantes en la escuela. De este estudio, podemos entender que la Ley N ° 10.639 / 03 aún no se aplica / hace cumplir según la ley en todas las instituciones educativas y, por lo tanto, la acción colectiva de los Consejos Municipales es necesaria para evaluar esta aplicabilidad.

**Palabras clave:** Políticas públicas; Ley N ° 10.639 / 03; Consejos Municipales de Educación.

## 1. INTRODUÇÃO

Criar meios para aproximação das realidades de diferentes etnias no Brasil não é uma tarefa que pode ser executada facilmente; é um desafio grande e exige dos cidadãos e do sistema governamental como um todo, grande esforço e dedicação, principalmente nas áreas responsáveis pela formação do cidadão, ou seja, nas áreas educacionais e de políticas públicas. Ora, se entendemos que políticas públicas são programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, juntamente a entidades públicas e/ou privadas, que assegurem o direito de cidadania, independente de qual direito se refere, a garantia será sempre um grande desafio e nas últimas décadas, essas políticas estão impulsionando, ainda que lentamente, a base da igualdade, pois, existe uma melhoria.

Nas últimas décadas, políticas afirmativas foram criadas com o objetivo de redemocratizar o acesso da população negra ao espaço escolar., impulsionando, ainda que lentamente, ações que visem à eliminação das desigualdades entre negros, indígenas e brancos.

No âmbito da educação, o problema concentra-se no fato dessa melhoria estar muito distante no que se refere à igualdade para o acesso e permanência dos alunos. Existem leis, existem debates, publicações sobre a discriminação racial, porém, a implementação da Lei nº 10.639/03, ainda não se concretizou em todas as escolas brasileiras. Em relação ao currículo de História, por exemplo, conteúdos como a invasão portuguesa ao Brasil, em que trata-se do continente africano e dos africanos, não aborda, em geral, a vida, o legado e a história dessa população espoliada, trazida para as colônias, o desenvolvimento africano que tem dificuldade de acontecer mesmo com todas as riquezas que o país tem ou tinha e as semelhanças geográficas entre a África e o Brasil, apesar da descrição da Lei nº 10.639/03 que veremos no decorrer do artigo.

Os indicadores socioeconômicos da população negra avançaram nas últimas décadas, todavia, a necessidade de medidas e ações efetivas urgentes por uma educação para a igualdade racial, permanece. Tatiana Silva (2016),

coordenadora de Igualdade Social do IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - diz que existe uma série de reconhecimentos das desigualdades, mas há problemas na adoção de políticas públicas, como a baixa adesão setorial e a pouca visibilidade das ações que por não serem integradas no seu planejamento também não podem ser monitoradas. Se as ações não são monitoradas a efetivação da lei e das políticas públicas estão a mercê do Poder Executivo em aplicá-la ou não.

## 2. DISCRIMINAÇÃO RACIAL NO CONTEXTO EDUCACIONAL

A discriminação racial pode-se encontrar em diversos relatos e debates pelos meios de comunicação e pesquisa; entretanto, relacionar esse assunto e tratá-lo de forma adequada no sistema educacional é que está a grande questão, pois, independente do âmbito, a discussão acontece, mas de forma pouco eficaz. É possível perceber por intermédio de estudos sobre desigualdade social, que os índices de alfabetização e escolaridade da população negra são discrepantes quantitativa e qualitativamente em relação às demais, e há uma penalização e exclusão da população negra e sua cultura na educação no sistema formal de ensino, que, por consequência, afeta as demais esferas da vida social, como confirma esse trecho que diz:

No Brasil, ser negro é tornar-se negro. O conhecimento dessas questões pode nos ajudar a superar o medo e/ou desprezo das diferenças raciais ainda presente na escola e na sociedade. Entender essa complexidade é uma tarefa dos/as profissionais da educação. É tarefa de uma escola que se quer cidadã e, por isso mesmo, não pode deixar de incluir a questão racial no seu currículo e na sua prática (GOMES, 2001 p. 89)

Já dizia BUJES (2002) que a gênese da instituição escolar teve como objetivo a disciplina e a moldagem do corpo e mente. Das metodologias da *Ratio Studiorum* que ordenava uma educação para a submissão à organização dos tempos e espaços da instituição escolar atualmente, a marcação permanece, é quase sempre a mesma (DEL PRIORE, 1999). Se antes a disciplina era a estratégia de dominação dos instintos “selvagens” e incivilizados, nestes últimos tempos, a tentativa de enquadrar os que são considerados à margem, quase sempre crianças empobrecidas e negras pode estar fortemente presente nas práticas escolares, principalmente no que

concerne os discursos apresentados no currículo, nas literaturas, no livro didático e nas práticas pedagógicas, que apontam para tal realidade.

Essas considerações indicam alguns fatores disparadores de desigualdades sociais, violência e indiferença para com alguns dos sujeitos mais fragilizados na história da sociedade brasileira como as crianças e adolescentes negros. Pesquisas apontam que mais de 3 milhões de meninos e meninas ainda estão fora da escola (IBGE, 2013). E essa exclusão escolar tem rosto e endereço: quem está fora da escola são pobres, negros, indígenas e quilombolas.

Esse cenário produzido mais de forma mais perversa no processo da subjetivação capitalista revela modos de territorializar o outro por meio das relações de dominação europeia. A hierarquização das culturas e etnias como proposta essencialista de sociedade adentrou instituições, mas não se deu sem as microresistências. Os movimentos sociais ampliaram a rede de forças em favor dos direitos sociais, da afirmação da diferença e da dignidade humana; no entanto, estes movimentos ainda não conseguiram equacionar uma ética a respeito das diferenças.

Diante dessas abordagens, podemos sugerir que, ainda que exista uma lei que promova a inclusão das pessoas que sofrem com a discriminação racial, ela não tem funcionalidade eficaz no sistema educacional, uma vez que é um assunto que deveria ser bem compreendido e discutido nas salas de aula, uma vez que faz parte da construção histórico cultural da sociedade brasileira.

E, apenas com o intuito de encerrar essa primeira etapa do artigo reafirmando essa falha no sistema educacional brasileiro que é um problema que se arrastará da educação básica à pós-graduação, um trecho da fala do autor Ribeiro (2002) que diz que as crianças e os jovens e adultos brasileiros de todas as origens étnico-raciais têm direito ao conhecimento da beleza, riqueza e dignidade das culturas negro-africana, mas que se procurarmos nos departamentos das universidades brasileiras, disciplinas que informam sobre a África, teremos silêncio lamentável, que torna invisível parte tão importante da construção histórica e social de nosso povo.

Para SANTOS (2014) a diversidade é a tônica da formulação e execução de ações que orientam na adoção de prismas políticos e ideológicos dos movimentos negros do no país, mas sobre a variedade de suas fisionomias quando o foco é a educação, assegura que esses movimentos percorrem o leito de uma mesma perspectiva e sua base está sobre um denominador comum, independente de qual foi objetivo inicial adotado para ajuizar a respeito da atuação das organizações negras nesse expediente, duas demandas ou “cláusulas pétreas”, como expressa-se o autor, mostram-se no passado e no presente como luta histórica inegociável e reivindicando, urgentemente uma educação formal de qualidade que siga além do padrão inspirado nos europeus e a partir daí desenvolver políticas públicas que de fato, não só valorizem, mas que também promovam a inclusão da população negra no espaço escolar-acadêmico.

É primordial, que se valorize tudo o que houve também, no Continente Africano, antes dos negros serem escravizados, como por exemplo, o Reino do Congo, o Império de Mali, de Gana, os povos negros que desenvolveram culturas ricas não só em costumes, mas em fartura, e tantas outras histórias e todas as semelhanças geográficas com o Brasil.

### **3. POLÍTICAS PÚBLICAS E CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

Há movimentos negros que foram essenciais para a mudança ou criação de políticas públicas. SANTOS (2014) em sua obra Educação: um pensamento negro contemporâneo cita, por exemplo, a “Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida”, realizada em 20 de novembro de 1995, em Brasília, constitui um marco nas ações de movimentos negros e de combate ao racismo, pois, realizar esse manifesto e a entrega do documento entregue ao presidente da república naquela oportunidade, fez com que o Estado reconhecesse o racismo como promotor e sustentador das desigualdades e levou ainda a tomar medidas para corrigir esse problema, mesmo que de forma muito lenta. Até chegar às políticas públicas como por exemplo a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008 – que é nossa base de estudo - a Lei nº 12.288/2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

A Lei nº 10.639/03, que entrou em vigor em 09 de janeiro de 2003, contém o seguinte texto:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Ao entrar em uma sala de aula de ensino fundamental ou médio durante a aplicação de algumas dessas disciplinas, será possível entender porque, mesmo tendo como objetivo a inclusão dos alunos de etnia afro descendente, estes não se sentem inclusos nem na educação, nem na sociedade e nem em sua própria história. A abordagem simplista sobre o assunto, apenas como cumprimento da grade de ensino, não permite que essa inclusão seja efetiva. Em alguns casos, a maneira como é trabalhado esse conteúdo, pode fazer com que alunos das demais etnias ampliem seu olhar discriminador ao invés de causar efeito contrário a isso.

O objetivo desse artigo não é fazer com que o leitor entenda que não existem políticas públicas ou que não há nada que tenha sido feito para mudar a realidade da discriminação racial. A consciência de que algo é/ou está sendo feito, existe.

A questão é a eficiência dessas ações, a exemplo disso, a Marcha de Zumbi como estratégia uma estratégia do movimento negro para deslocar o foco das atenções da data da Abolição da Escravatura, 13 de maio, para o dia 20 de novembro, em razão do Dia Nacional da Consciência Negra, trata-se de um esforço que deverá ter como principal escopo tornar a igualdade formal, a igualdade de todos perante a lei, em igualdade substancial: igualdade de oportunidades e tratamento. O que questiona como meio de reflexão é a como



essas e outras reivindicações e políticas públicas tornam-se eficazes e trazem retornos reais na vida de quem sofre com a discriminação racial.

De acordo com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME (2013), os Conselhos Municipais de Educação estão presentes em 85% das cidades brasileiras, tendo como principal função serem mediadores e articuladores da relação entre a sociedade e os gestores da Educação municipal, elaborar as regras que adaptam para o município as determinações das leis federais e/ou estaduais e que as complementem, quando necessário, fiscalizar: acompanhar a execução das políticas públicas e monitorar os resultados educacionais do sistema municipal.

As cidades que não têm conselho dependem do conselho estadual de Educação do Estado onde se localizam. Normalmente, a sede do órgão estadual é na capital. Essa articulação e monitoramento dos resultados acontecem, entretanto, sobre a observação e monitoramento dos resultados em relação à Lei nº 10.639/03, não tem sido feito de maneira que seja impactante na educação, pois, como já comentado, há uma falha no sistema educacional e é crescente, afinal, o foco não tem sido colocar o afrodescendente como indivíduo comum, como cidadão participante da história do seu meio, e sim como indivíduo sofrido e digno de compaixão.

Mas, a história afrodescendente, tal qual é, não é formada por indivíduos frágeis, é formada por indivíduos que lutaram e lutam atuais pelo direito de usufruírem da sua dignidade. Essa falha é confirmada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como também nos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN (1997) e em um fragmento:

A aplicação e o aperfeiçoamento da legislação são decisivos, porém, insuficientes. [...] para contribuir nesse processo de superação da discriminação e de construção de uma sociedade justa, livre e fraterna, o processo há de tratar do campo social, voltados para a formação de novos comportamentos, novos vínculos, em relação àqueles que historicamente foram alvos de injustiças, que se manifestam no cotidiano.

Podemos ainda, ressaltar tudo isso com Zamparoni (2004), que levanta o questionamento sobre a imagem da África, dos africanos e dos afrodescendentes nos meios midiáticos e acadêmicos como auxílio na

formação de identidade, pois, a predominância é de terra exótica, selvagem, como selvagem são animais e pessoas que nela habitam: miseráveis, desumanos, que se destroem em sucessivas guerras fratricidas, seres irracionais em meio aos quais assoam doenças devastadoras. Essa imagem desumana não forma cidadãos com autoestima alta e determinados a assumir uma postura que condiz com a idealizada.

Segundo Cavalleiro (2001), confirma-se o despreparo e o desinteresse dos profissionais de educação em incluir, positivamente, alunos negros/afro descendentes na vida escolar, porque mesmo interagindo com eles diariamente, não tem a preocupação em conhecer suas especificidades e necessidades reais, e a importância de se compreender que o entendimento cultural é prioridade para um profissional educador ou relacionado à decisões quanto às soluções educacionais. O conteúdo significativo está relacionado com o contexto sociocultural do/da estudante e lhe propicia o domínio do conhecimento sistematizado, conforme Gomes (2001), pois não trata-se de uma questão não só de ensino, mas de inclusão e formação de um cidadão participante e com seus deveres e obrigações bem como todos os demais de todas as etnias e meios sociais.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Lei nº 10.639/03 tem sua importância e sua influência positiva na luta do movimento negro no Brasil é uma grande conquista e movimenta a construção de novas relações sociais e quebra de paradigmas. Mas também é possível observar que o racismo institucional provoca segregação e/ou exclusão de negros, negras e indígenas dos espaços públicos e privados. Invisibilizado, na maioria das vezes, o racismo impede a entrada e/ou permanência destes grupos em instituições que lhes são de direitos (HENRIQUES, 2002). A instituição escolar é um dos poucos espaços representativos de direitos que os adolescentes mais empobrecidos e suas famílias têm acesso. O papel do Conselho Municipal de Educação é verificar, se as escolas brasileiras têm demonstrado com ações efetivas, a garantia que a educação é um direito de qualidade para todos.

Pode-se pensar que as relações étnico-raciais estão imbricadas nas problemáticas sociais, assim como nas educacionais, fato este, já constatado estatisticamente em diversos aspectos e níveis da sociedade como: empregabilidade, saúde, educação. Esta proposição nos leva a refletir sobre a escola e os conselhos municipais de educação que a atravessam como espaços públicos de direito:

Pois, neste país, as distâncias sociais são tão grandes e o fosso social tão imenso que parece não ser plausível uma medida comum que permita que a questão da justiça e da igualdade se coloque como problema e critério de julgamento nas relações sociais, de tal modo que a trama das desigualdades e iniquidade é como que neutralizada, fixando diferenças e assimetrias (de classe, de gênero, de idade, de raça, de origem) em modos de ser não apenas distintos, mas incomensuráveis [...] (TELLES, 2006, p.10).

A rede de desigualdades sociais atreladas à hierarquização das diferenças culturais desafia a perspectiva de construção de cidadania. A lógica capitalista impõe suas conjunturas de manutenção e reprodução a todas as organizações públicas e privadas. Apreende-se dessa lógica socioeconômica que o desamparo social não incomoda a elite empreendedora, que lança mão de estratégias de garantia da perpetuação do mercado existente.

## REFERÊNCIAS

BUJES, M. I. E. Infância e Maquinarias. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

DEL PRIORE, Mary. **O cotidiano da criança livre no Brasil entre a Colônia e o Império**. In: DEL PRIORE, Mary. (Org.) História das Crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 1999.

GOMES, Nilma Lino. Educação cidadã, etnia e raça: o trato pedagógico da diversidade. In: **Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola**. CAVALLEIRO, Eliane. São Paulo: Summus, 2001.

HENRIQUES, Ricardo. Raça e gênero no sistema de ensino: os limites das políticas universalistas na educação. Unesco Brasil. Brasília.2002

BRASIL. **Lei 10.639/03**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura

Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília: Ministério da Educação, 2003.

BRASIL. **Lei 11.645/08 de 10 de março de 2008**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília.

BRASIL. **Ministério da Educação e Cultura**. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Brasília: MEC, 2004.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília: MEC/SEF, 10 volumes. Brasília, 1997.

IPEA. **O longo combate às desigualdades sociais**. Cristina Charão; Tatiana Silva; Douglas Belchior. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/igualdaderacial>>. Acesso em 10 ago 2019.

**Parâmetros Curriculares Nacionais**. Secretaria de Educação Fundamental-Brasília- MEC / SEF, 1997.

PNAD - **Pesquisa Nacional por amostra de domicílios**. 2013. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao>>. Acesso em 10 ago 2019.

RIBEIRO, Romilda Iyakemi. Até quando educaremos exclusivamente para a branquitude? Redes-de-significado na construção da identidade e da cidadania. In: POTO, M R S, CATANI, A M, PRUDENTE, C L e GILIOLI, R S. **Negro, educação e multiculturalismo**: Editor Panorama, 2002.

SANTOS, Sales Augusto dos. **Educação: um pensamento negro contemporâneo**. Jundiaí, Paco Editorial: 2014.

TELLES, Vera da Silva. **Direitos Sociais, afinal do que se trata?** Belo Horizonte, UFMG: 2006.

UNCME. **Programa de Superação do Rascimo e da Desigualdade Racial**. 2013. p. 15. Disponível em: <<http://www.uncme.com.br/?pag=11&men=239>>. . Acesso em 10 ago 2019.

ZAMPARONI, Valdemir. A África, os africanos e a identidade brasileira. IN: **Rompendo silêncios: História da África nos currículos da educação básica**. ROCHA, Maria José e PANTOJA, Selma (org). Brasília: DP Comunicações. 2004.